ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Letícia Borsato Coelho, Assessora Adjunta de Gestão, RH e Materiais;
- ✓ Patrícia Scodeler Azevedo, Chefe de Compras em Saúde Pública;
- ✓ Roberto Santos de Paula, Diretor da Divisão de Assistência Social.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os bens a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex é essencial para atender as necessidades específicas de diversos grupos assistidos pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, garantindo o cumprimento de suas obrigações institucionais e o bem-estar dos beneficiários.

Primeiramente, os marmitex serão destinados aos pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A Portaria 336, de 19/02/2002, do Ministério da Saúde, em seu art. 4º define as modalidades de serviço na alínea G e dispõe sobre a necessidade da oferta de alimentação adequada aos pacientes com o seguinte texto: *"Os pacientes que participam de atividades em turno de 4 horas receberão uma refeição, enquanto aqueles que permanecem em dois turnos diários receberão duas refeições."* A alimentação adequada é fundamental para o tratamento e a recuperação desses indivíduos, contribuindo para a eficácia das intervenções terapêuticas oferecidas pelo CAPS.

O fornecimento de marmitex também se estende aos servidores da Atenção Primária em dias de campanhas de saúde. Durante essas campanhas, que muitas vezes ocorrem em horários estendidos e exigem dedicação contínua dos profissionais, garantir uma alimentação adequada é fundamental para o bom desempenho das atividades, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento à população.

Além disso, as refeições serão disponibilizadas para crianças e adolescentes sob proteção do Conselho Tutelar, até que sejam encaminhados para instituições de acolhimento ou outros órgãos competentes, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esses jovens, frequentemente em situações de vulnerabilidade, necessitam de cuidados básicos imediatos, incluindo alimentação, o que é essencial para sua saúde e segurança.

A Defesa Civil do Município, por meio do COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), e seus voluntários que trabalham em situações de risco para a população, também serão assistidos. Em situações de emergência, é imprescindível que tanto a população em situação de risco quanto os voluntários e membros do COMDEC tenham acesso à alimentação adequada, permitindo que possam manter suas atividades de forma segura e eficaz.

O funcionamento do Tiro de Guerra 04-040 é regulado pelo Acordo de Cooperação nº 19/4ª RM-025-00, firmado entre o Município de Santa Rita do Sapucaí e a União, através da 4ª Região Militar (4º RM), com base na Lei nº 4.375/64 - Lei do Serviço Militar, e Decreto nº 57.654/66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar. Dentre as obrigações do Município previstas no Acordo está o provimento para a guarnição de serviço de desjejum, almoço, jantar e ceia; bem como desjejum para os Atiradores durante o período de instrução. Assim, para os Atiradores de serviço e para os que participam da instrução diariamente, tem previsão de fornecimento de marmitex, café e pão com manteiga, dependendo do empenho dentro do Tiro de Guerra.

Quanto à Guarda Civil Municipal, o fornecimento marmitex se justifica devido à especificidade da atividade da corporação, que, com frequência, tem seus integrantes empenhados ininterruptamente e sem condições de se ausentarem da sede ou das ruas para fazer a refeição, principalmente no atendimento de ocorrências, acidentes, apoio a outros órgãos, socorro, combate a incêndios, policiamento de eventos programados ou não, como culturais, religiosos, esportivos, filantrópicos, etc.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a alimentação de diversos grupos que, por suas condições específicas e pelo papel desempenhado na comunidade, dependem do fornecimento de refeições pelo Município.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBF430D4BBB8F940C4625A12369

5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

- [x] Secretaria Municipal de Governo
- [ ] Secretaria Municipal de Educação
- [ ] Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
- [ ] Procuradoria Geral do Município
- [x] Secretaria Municipal de Saúde
- [ ] Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- [ ] Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
- [ ] Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- [ ] Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- [x] Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- [x] Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Independente do cardápio do dia o valor deverá ser incluso no preço unitário (refeição).

6.1.2. Caso haja taxa de entrega, a mesma deverá ser inclusa no preço unitário (refeição).

6.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) após o recebimento do pedido, no(s) seguinte(s) prazo(s) e endereço(s):

→ ***Pedidos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (Tiro de Guerra):***

A entrega deverá ser imediata, nas dependências do Tiro de Guerra, à Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 620, Bairro Fernandes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais ou retiradas na sede da empresa.

→ ***Pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Conselho Tutelar):***

A entrega deverá ser imediata, nas dependências do **Conselho Tutelar**, à Rua João Rennó, 159, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ ***Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde (CAPS):***

A entrega deverá ser imediata, no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, à Rua Vicente Ribeiro do Vale, 246, Bairro Maristela, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ ***Pedidos do Gabinete do Prefeito (Defesa Civil):***

A entrega deverá ser imediata, poderá ser feita diretamente na área de risco atendida, pela empresa, ou retiradas na sede da empresa, pelo Coordenador da Defesa Civil.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsaucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

6.1.4. No último dia útil de cada mês deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao total de produtos entregues naquele mês, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Pedidos.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Geral:

6.3.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.3.2. Específica:

6.3.2.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produtos, a pretendida contratação não possui natureza continuada.

Em relação à vigência da contratação, o objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex
02	Produção interna das refeições

Para resolver o problema de fornecimento de marmitex para os diversos grupos atendidos pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, existem algumas alternativas possíveis no mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento de marmitex

Descrição: Contratar uma empresa para produção e entrega de marmitex. A empresa seria responsável por fornecer refeições diárias conforme a demanda do município.

Vantagens:

1. Conveniência, garantia de qualidade e regularidade na entrega das refeições;
2. Cumprimento de normas sanitárias; e
3. Flexibilidade para ajustar a quantidade conforme necessário.

Desvantagens:

1. Dependência de terceiros; e
2. Necessidade de monitoramento constante para garantir a qualidade e pontualidade do serviço.

2. Produção interna das refeições

Descrição: Estruturar uma cozinha própria dentro de uma das instalações municipais, com a contratação de cozinheiros e auxiliares para preparar as refeições.

Vantagens:

1. Controle total sobre a qualidade dos alimentos;
2. Potencial redução de custos a longo prazo; e
3. Possibilidade de personalizar as refeições conforme necessidades específicas.

Desvantagens:

1. Necessidade de investimentos iniciais em infraestrutura e equipamentos;

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

2. Contratação de pessoal qualificado; e
3. Responsabilidade sobre a gestão de estoque e segurança alimentar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de marmitex, a contratação de uma empresa para realizar este fornecimento se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

A principal razão para essa escolha é a inexistência de infraestrutura e de pessoal qualificado no âmbito do Município para a realização do serviço de preparo e distribuição das refeições. Atualmente, o Município não dispõe de um local adequado, como uma cozinha industrial, nem de profissionais treinados para a execução desse tipo de atividade, o que torna inviável a produção interna das refeições.

Além disso, a contratação de uma empresa para realizar o fornecimento de marmitex garante a continuidade e a regularidade do serviço, aspectos fundamentais para atender os pacientes do CAPS, as crianças e adolescentes protegidos pelo Conselho Tutelar, os servidores da Atenção Primária durante campanhas de saúde, os membros e voluntários da Defesa Civil, e o TG 04040. Essas refeições precisam ser fornecidas diariamente, de forma confiável e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, algo que uma empresa com experiência no setor está apta a garantir.

A solução também proporciona flexibilidade na adaptação da quantidade de refeições conforme a demanda, o que é crucial para atender as necessidades variáveis das diferentes secretarias e órgãos municipais. A empresa contratada terá a responsabilidade de ajustar a produção conforme as especificações do contrato, evitando desperdícios ou falta de refeições.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não só resolve o problema imediato de falta de infraestrutura e pessoal no Município, mas também assegura um serviço de qualidade, regularidade no fornecimento e flexibilidade para atender as demandas específicas, tornando esta a melhor solução para o fornecimento de marmitex em Santa Rita do Sapucaí/MG.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no setor de alimentação coletiva, além de infraestrutura adequada, necessárias para garantir a qualidade e segurança das refeições.

A empresa será responsável por preparar e entregar diariamente as marmitex nas quantidades e locais determinados pelo contrato. As refeições deverão ser preparadas com ingredientes de qualidade.

A empresa deverá realizar a entrega das refeições nos locais especificados pelo Município, garantindo que as marmitex cheguem em condições adequadas de consumo, respeitando horários pré-estabelecidos. A logística de distribuição será um ponto crucial, especialmente em situações de emergência ou quando houver necessidade de atender grupos em locais diversos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Marmitex - Embalagem em folha de alumínio, fechada, contendo: arroz, feijão, salada (legumes e verduras), uma guarnição e carne. Peso de 600 grs.	Unid.	20300

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R$ 411.684,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais),** onde constam os preços unitários referenciais.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex - Embalagem em folha de alumínio, fechada, contendo: arroz, feijão, salada (legumes e verduras), uma guarnição e carne. Peso de 600 grs.	Unid.	20300	R$ 20,28	R$ 411.684,00
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 411.684,00**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;*

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Diante do exposto, esta contratação foi dividida em ITENS, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
N°	Descrição		
01	Qualidade inferior das refeições	Baixo	Médio
02	Atrasos na entrega das marmitex	Baixo	Alto
03	Falta de adequação às normas sanitárias	Baixo	Alto
04	Aumento inesperado da demanda	Médio	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	**Qualidade inferior das refeições**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Danos			
Insatisfação dos beneficiários, comprometimento da saúde dos consumidores.			
Ações Preventivas			
	Descrição	**Responsável**	
1.	Realizar inspeções regulares na empresa contratada	Vigilância Sanitária	
Ações de Contingências			
	Descrição	**Responsável**	
1.	Notificação da empresa e/ou abertura de processo sancionatório	Secretarias solicitantes	

Risco 02:	**Atraso na entrega das refeições**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☐ Média	■ Alta

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.socloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Danos		
Interrupção das atividades assistenciais e operacionais		
Ações Preventivas		
Descrição		**Responsável**
1.	Estabelecer cronograma de entrega	Secretaria solicitante
Ações de Contingências		
Descrição		**Responsável**
1.	Notificação da empresa	Secretaria solicitante

Risco 03:	**Falta de adequação às normas sanitárias**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☐ Média	■ Alta

Danos		
Risco de contaminação alimentar.		
Ações Preventivas		
Descrição		**Responsável**
1.	Realizar vistorias periódicas no estabelecimento	Vigilância Sanitária
Ações de Contingências		
Descrição		**Responsável**
1.	Suspensão do contrato	Secretaria solicitante

Risco 04:	**Aumento inesperado da demanda.**		
Probabilidade:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta

Danos		
Incapacidade de atender a todos os beneficiários, insatisfação e queixas.		
Ações Preventivas		
Descrição		**Responsável**
1.	Realizar readequação das quantidades solicitadas.	Secretaria solicitante
Ações de Contingências		
Descrição		**Responsável**
1.	Solicitar a abertura de novo processo licitatório.	Secretaria solicitante

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024 (Lei Municipal N.º 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

O Município de Santa Rita do Sapucaí está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), não tendo ainda o Plano Municipal de Contratações Públicas publicado.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por item.

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida contratação, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de marmitex tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. Assegurar que os pacientes do CAPS, as crianças e adolescentes protegidos pelo Conselho Tutelar, os servidores da Atenção Primária durante campanhas de saúde, os membros e voluntários da Defesa Civil, e os atiradores do TG 04040 recebam refeições de qualidade, adequadas às suas necessidades nutricionais.
2. Garantir a entrega das refeições de forma pontual e regular, conforme os horários e locais estabelecidos, evitando interrupções nos serviços prestados pelo município.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

3. Assegurar que todas as refeições fornecidas atendam rigorosamente às normas sanitárias e de segurança alimentar, evitando riscos de contaminação e problemas de saúde.
4. Otimizar o processo de fornecimento de refeições, desde a preparação até a distribuição, garantindo que as refeições sejam entregues de maneira eficiente e em condições adequadas de consumo.
5. Reforçar as parcerias institucionais com os diferentes órgãos e entidades beneficiadas pelo fornecimento de refeições, garantindo apoio mútuo e cooperação em ações conjuntas.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprdflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*)

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de marmitex pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e geridos de forma adequada. Abaixo estão os principais impactos ambientais relacionados a essa contratação:

1. Geração de Resíduos Sólidos

Descrição: O fornecimento de marmitex geralmente envolve o uso de embalagens descartáveis, como

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sopcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

recipientes de isopor, plásticos ou alumínio, que são descartados após o consumo das refeições.

Impacto: Aumento na quantidade de resíduos sólidos gerados, contribuindo para a sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final de lixo, além de potenciais impactos na poluição do solo e da água se não houver gestão adequada.

Mitigação: Incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e estabelecer parcerias com empresas que sigam práticas sustentáveis de gestão de resíduos.

2. Consumo de Recursos Naturais

Descrição: A produção de refeições em grande escala exige o consumo de água, energia e matérias-primas, como alimentos, muitos dos quais são produzidos utilizando práticas agrícolas e industriais que podem impactar o meio ambiente.

Impacto: Contribuição para o consumo de recursos naturais e, potencialmente, para o desmatamento, uso de pesticidas, emissão de gases de efeito estufa e outros impactos associados à cadeia de produção dos alimentos.

Mitigação: Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes orgânicos e de agricultura familiar, e a redução do consumo de energia e água na produção das refeições.

3. Descarte Inadequado de Resíduos Orgânicos

Descrição: Resíduos alimentares, como sobras de refeições e ingredientes inutilizados, se não geridos corretamente, podem contribuir para a contaminação do solo e da água, além de gerar gases de efeito estufa como o metano.

Impacto: Aumento da carga poluidora no meio ambiente e contribuição para as mudanças climáticas.

Mitigação: Implementação de práticas de compostagem e reciclagem de resíduos orgânicos pela empresa fornecedora, além de uma política de redução do desperdício de alimentos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

[■] É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

[ ] É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaicomflowdocs.sopcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Agosto de 2024.

Letícia Borsato Coelho
Assessora Adjunta de Gestão, RH e Materiais

Patrícia Scodeler Azevedo
Chefe de Compras em Saúde Pública

Roberto Santos de Paula
Diretor da Divisão de Assistência Social

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Rodrigo Braz de Faria
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

Alexandre Dias Kimura
Secretário Municipal de Saúde

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniel Paulino de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiamflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

Assinado por 7 pessoas: ALEXANDRE DIAS KIMURA, MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 4
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://esaplicacaoportalnovodocs.sapcloud.pet.8082/public/assinaturas/62E

FLS. 186 MP

ANEXO I – MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	PRODUTO	COTAÇÕES DOS FORNECEDORES					FORNEC. PARTICIP.	VALOR MÉDIO POR UNIDADE
		Anallise 1	Anallise 2	Anallise 3	Anallise 4	Anallise 5		
1	Marmitex - Embalagem em folha de alumínio, fechada, contendo: arroz, feijão, salada (legumes e verduras), uma guamição e carne. Peso de 600 grs.	24,00	21,00	19,99	18,50	17,90	5	20,28

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

FLS. 184

CÓDIGO DE ACESSO
62E54CBE430D4BBB8F940C4625A12369

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ALEXANDRE DIAS KIMURA em 26/08/2024 13:28:12
  CPF:***.***-.736-87
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA em 26/08/2024 13:56:40
  CPF:***.***-.056-98
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 26/08/2024 14:48:27
  CPF:***.***-.786-68
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: PATRICIA SCODELER AZEVEDO em 26/08/2024 15:20:37
  CPF:***.***-.646-00
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ROBERTO SANTOS DE PAULA em 26/08/2024 15:43:02
  CPF:***.***-.336-67
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: RODRIGO BRAZ DE FARIA em 26/08/2024 16:13:27
  CPF:***.***-.848-50
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: LETICIA BORSATO COELHO CUNHA em 27/08/2024 14:01:10
  CPF:***.***-.606-86
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA